



PREFEITURA DE SÃO LUIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO - CCM

PROCESSO n.º. 751/17
NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO N.º. 220160092100320
RECORRENTE: FRANERE PARTICIPAÇÕES S.A
RECORRIDO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATORA: CONSELHEIRA GENTILESA DE ASSUNÇÃO GARCÊS

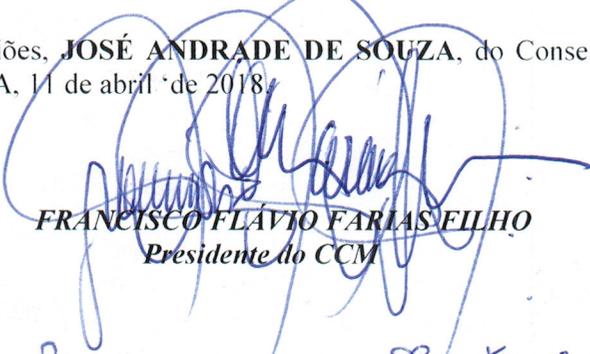
ACÓRDÃO: 3201/2018

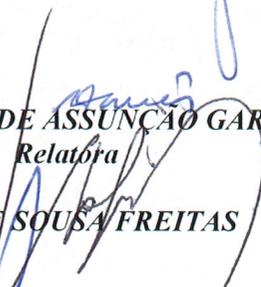
EMENTA: Notificações/Autos de Infração. ISSQN. Medida fiscal parcialmente procedente quando fica comprovado nos autos que a empresa deixou de recolher na sua totalidade o imposto retido na fonte, na qualidade de Contribuinte Substituto, art. 150 da CLTM.
Recurso de ofício conhecido e improvido, mantida inalterada a decisão monocrática.

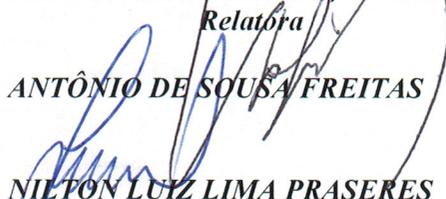
Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo entre as partes acima especificadas.

ACORDAM os membros do Conselho de Contribuintes do Município de São Luís - MA, em Sessão Plenária desta data, por unanimidade de votos e favorável ao Parecer da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso Voluntário e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de base, nos termos do voto da relatora.

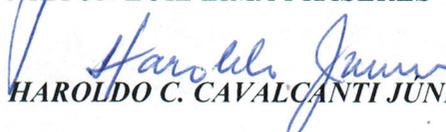
Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do Conselho de Contribuintes do Município de São Luís-MA, 11 de abril de 2018.


FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO
Presidente do CCM


GENTILESA DE ASSUNÇÃO GARCÊS
Relatora


ANTÔNIO DE SOUSA FREITAS

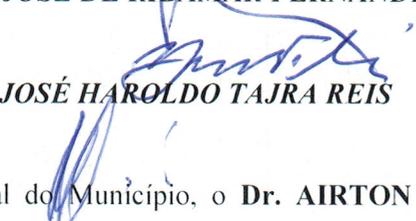

NILTON LUIZ LIMA PRASERES


HAROLDO C. CAVALCANTI JUNIOR


MONIQUE DE P. BRAGANÇA C. PONTES


JOÃO EVANGELISTA C. FIGUEIREDO


JOSÉ DE RIBAMAR FERNANDES


JOSÉ HAROLDO TAJRA REIS

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o **Dr. AIRTON JOSÉ TAJRA FEITOSA**, junto a este Conselho.